



Prefeitura de Capinópolis
 - 38.360 - Minas Gerais -

LEI 536, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1980

Altera dispositivo da Lei nº 515
 de 23 de Novembro de 1979.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Letra b, do artigo 4º da Lei nº 515, de 23 de Novembro de 1979, que passa a ter a seguinte redação:

" Art. 4º -

a -

b - Abrir Crédito Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, no termos do Art. 7º, Inciso I, da Lei nº 4.320/64.

c -"

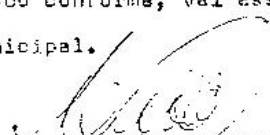
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis-MG aos 25 de Novembro de 1980.


 ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA

- Prefeito Municipal -

Transcrito fielmente do original, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Chefe de Gabinete com o Sr. Prefeito Municipal.


 LUIZ HUMBERTO DE ALVARENGA

- Chefe de Gabinete -


 ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA

- Prefeito Municipal -